



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (CAU/RJ), A DIREÇÃO NACIONAL DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB/DN) E O DEPARTAMENTO DO RIO DE JANEIRO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB/RJ), NA FORMA ABAIXO.

PARTÍCIPES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 4º andar, prédio anexo - Cidade Nova, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-110, neste ato representado pelo Secretário **NILTON CALDEIRA**;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), com endereço no SEPS EQ 702/902, 2º Andar dos Blocos A e B, Edifício General Alencastro, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-025, neste ato representado pela presidente, **NADIA SOMEKH**;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (CAU/RJ), com endereço na Avenida República do Chile 230 - 23º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20031-170, neste ato representado pelo presidente, **PABLO CESAR BENETTI**;

A DIREÇÃO NACIONAL DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB/DN), com endereço na Rua Mestre Lucas, 70 – Cruzeiro, CEP 30310-240, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pela presidente, **MARIA ELISA BAPTISTA**;

O DEPARTAMENTO DO RIO DE JANEIRO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB/RJ), com endereço no Beco do Pinheiro, 10 – Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, 22220-050, neste ato representado pelo copresidente, **IGOR FREIRE DE VETYEMY**;

**CONSIDERANDO:**

A Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que “assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”;

Que aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo cabe a função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

O interesse da Secretaria Municipal de Habitação da Cidade do Rio de Janeiro em promover a melhoria da qualidade das moradias de sua população, de maneira especial no sentido de criar condições dignas de habitação para as famílias de baixa renda;

Que o direito à moradia digna é tão relevante quanto os direitos de todo ser humano à alimentação, à saúde, ao trabalho e à educação;

O elevado número de pessoas sem habitação digna na Cidade do Rio de Janeiro, e cuja melhoria das habitações pode ser atingida por políticas públicas de Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS);

Resolvem firmar o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o estabelecer o compromisso dos Partícipes em promoverem a cooperação técnica no sentido de desenvolverem ações eficazes e efetivas de forma a assegurar às famílias de baixa renda da Cidade do Rio de Janeiro o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a



construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal e regulamentado na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS AÇÕES

Para viabilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira os Partícipes de comprometem a promover:

I - O intercâmbio de informações, dados, mapeamentos, cadastros e documentos em geral, de acesso público, referente ao planejamento urbano e regional do município do Rio de Janeiro;

II - A realização de eventos, audiências, seminários, congressos, oficinas, capacitações e reuniões de trabalho, nos quais o tema seja o planejamento urbano integrado às habitações de interesse social;

III - O intercâmbio de manuais, cartilhas, apostilas e demais documentos técnicos de caráter explicativo e orientativo, destinados especialmente aos profissionais de arquitetura e urbanismo e às populações destinatárias das políticas públicas de Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS);

IV – Outras ações que viabilizem a implementação da Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS) no município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Cada Partícipe alocará os recursos necessários a suportarem as despesas das ações que lhe competirem para a execução deste Protocolo de Intenções, não havendo repasse de recursos de um Partícipe a outro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021.

NILTON CALDEIRA

Secretário de Habitação do
Rio de Janeiro

NADIA SOMEKH

Presidente do CAU/BR

MARIA ELISA BAPTISTA

Presidente do IAB/DN

PABLO CESAR BENETTI

Presidente do CAU/RJ

IGOR FREIRE DE VETYEMY

Copresidente do IAB/RJ

TESTEMUNHAS:**NOME:****CPF:****NOME:****CPF:**